ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
PROCURADORIA GERAL
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 088/2021-GAB/PMA, 18 de janeiro de 2021

PUBLICADO EM: 18/01/2021
Dayse Anne Sousa Costa

Dispõe sobre a Decretação de situação de Calamidade Financeira e administrativa, no âmbito da Administração Pública Municipal de Almeirim-PA e dá outras providências".

A Excelentíssima Senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO,** Prefeita Municipal de Almeirim/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XL, do Art. 89, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, CONSIDERANDO as limitações financeiras do Município e a necessidade de se estabelecerem mecanismos que garantam a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais à comunidade;

CONSIDERANDO que o Município é responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive prestação de serviços públicos essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais colocam em risco a capacidade do Município prover a manutenção dos serviços públicos essenciais à sociedade;

CONSIDERANDO os reflexos da grave crise econômica instalada no País, refletindo no Estado do Pará e no Município de Almeirim, o que se intensifica com a redução habitual da arrecadação, provocando significativa queda das receitas próprias e das transferências constitucionais a esta municipalidade;

CONSIDERANDO que não houve uma transição transparente pela gestão anterior, restringiram várias informações, acessos aos dados e arquivos da Prefeitura Municipal de Almeirim, dificultando um regular processo de transição, que somente instauro-se mediante a uma Representação movida pela Gestora Eleita junto ao Ministério Público na qual editou Recomendação nº 06/2020/MP/PJ/ALM e a Portaria nº09/2020-MP/1ªPJ-ALMEIRIM determinando que a ex Gestora instaurasse a Comissão Eletiva de Transição conforme a IN nº016/TCMPA.

CONSIDERANDO o adverso cenário recebido pela atual Administração Municipal em razão do vultoso débito deixado pela Gestão Anterior e detectado nos cofres municipais, compreendido pela inscrição de Restos a Pagar relacionados a compromissos com os servidores e fornecedores, com a dívida pública e com a manutenção de serviços fundamentais sem a respectiva e suficiente disponibilidade de caixa para cumpri-los;

CONSIDERANDO a redução abrupta do potencial de aplicação de recursos públicos nos mais elementares e básicos custeios;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos às áreas da educação e

Digitalizado com CamScanner

saúde, fixados na Constituição Republicana, sob pena de rejeição das contas pelos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO a ausência de perspectiva financeira para aumentar a arrecadação municipal em curto prazo;

CONSIDERANDO o bloqueio de valores públicos pelo INSS e por decisão judicial processo 0800278-91.2020.8.14.0004, por atos ilícitos e ímprobos da ex-gestora, o que gera a dificuldade do Município em realizar a quitação da folha de pagamento dos servidores dentro dos prazos preestabelecidos;

CONSIDERANDO que não foi localizado documentos relativamente a gestão financeira de 2017/2020 pela falta de transição e da transparência da ex prefeita, o que exige a deflagração de tomada de contas especial;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal de Almeirim não medirá esforços no sentido de prover aos seus munícipes as condições mínimas de que o Poder Executivo Municipal tem como atribuição, respeitada sua real capacidade financeira;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo pela moralidade, eficiência e efetividade, além de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO que os pagamentos de salários, a geração de empregos, a contratação de bens e serviços do comércio local ou seu adimplemento, o cumprimento de obrigações legais relacionadas ao transporte, educação, saúde, assistência social, coleta de resíduos sólidos e afins, estão comprometidos ou limitados em razão da instabilidade na obtenção das referidas receitas públicas;

CONSIDERANDO que os esforços de arrecadação e de medidas de eficiência administrativa realizados até o momento não foram capazes de reverter o quadro e, não obstante todos os esforços envidados, a situação financeira tem provocado dificuldade do Município inclusive para efetuar o pagamento dos servidores públicos;

DECRETA:

Art.1º. Fica decretada **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA** no âmbito da Administração Pública Municipal de Almeirim, Estado do Pará, em razão do *déficit* financeiro herdado da administração 2017/2020, com bloqueio de verba pública: FPM pelo INSS e Justiça Comum, demais contas, para quitação dos salários de dezembro e 13º salário do exercício de 2020, compromissos não adimplidos pela ex-gestão, no curso do exercício de 2020.

Digitalizado com CamScanner

Art. 2º. Fica vedada conforme nos termos da **LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020** a criação de cargo, emprego ou função, ou a alteração de estrutura de carreira que impliquem em aumento de despesas - ressalvada nas áreas da saúde, educação e atividades de transparência, para a manutenção da prestação de serviços públicos, incluindo a realização de horas extras no período compreendido por este Decreto, ressalvando os casos de premência no atendimento aos serviços públicos primordiais, devidamente autorizado pela autoridade competente.

Art. 3º. A frota de veículos a serviço do Município em decorrência ser recolhida ao pátio do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas, diariamente, às 17h00, sendo permitido o seu deslocamento nos finais de semana e feriados, em decorrência da pandemia;

Art.4º. Fica criada Comissão de Tomada de Contas Especial, considerando a inexistência de documentos de prestação de contas dos empregos de verbas pública, no período de janeiro de 2017 até dezembro de 2020.

Parágrafo único: A comissão será composta dos seguintes servidores:

DOUTOR JECONIAS DA SILVA SOARES (PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO)
MARTA HELENA PIAIA – (SEC. DE FAZENDA)
SEBASTIÃO CLESSIO ALFAIA DA TRINDADE (PRESIDENTE DA CPL)
TAYLLON ROBERTO FERREIRA LIMA (PREGOEIRO)

Art. 5º. Fica criada a Comissão de estudo de aumento de receita e redução de gastos no âmbito do Município de Almeirim, com a seguinte composição:

KAROL SARGES SOUZA (VICE-PREFEITO)
ALRILEIA MARIA PINHEIRO BARBOSA (SEC. EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO)
KINGLER GONÇALVES GÓES (SEC. EXECUTIVO DE CONTROLE INTERNO)
WALLACE FERNANDO GALVÃO DE CARVALHO JÚNIO (SEC. EXECUTIVO DA SEGOV)
JARDEL SARGES DE SOUZA (SEC. EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA)

Art. 6º. Será realizado levantamento, no prazo de 30 (trinta) dias, com relatório de bens móveis e imóveis do Município, com respectivo detalhamento de utilização e estado de conservação elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, bem como o laudo de avaliação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação e é válido por 150 (cento e ciquienta) dias.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
PROCURADORIA GERAL
GABINETE DA PREFEITA

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal de Almeirim

JOEL DE SENA RODRIGUES:24578576272
Assinado de forma digital por JOEL DE SENA RODRIGUES:24578576272

Digitalizado com CamScanner